



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**0004413-55.2026.4.04.8000**

**Dispensa Eletrônica nº 103/2026**  
**Plataforma Compras.gov**  
**UG 090030**

**Meios oficiais de comunicação:**

[compras@trf4.jus.br](mailto:compras@trf4.jus.br)

Fone/WhatsApp: (51) 3213-3760

**ATENÇÃO: informa-se que a presente contratação será processada exclusivamente por meio da Dispensa Eletrônica no sistema Compras.gov, nos termos da regulamentação aplicável, não sendo aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio. A proposta deverá ser cadastrada impreterivelmente até o horário-limite estabelecido na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando-se, na sequência, a abertura da fase de lances e a disputa pela melhor proposta.**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de avaliação pericial, por junta médica, a ser realizada com (01) servidora desta Corte, devendo ser composta por 01 (um) Médico(a) Psiquiatra, 01(um) Médico(a) do Trabalho e um(a) Ortopedista, em estrita conformidade com o termo de referência.

A avaliação pericial deverá ser realizada nas dependências da Divisão de Saúde no Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4, na cidade de Porto Alegre.

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão social:**

**CNPJ:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Contato:**

**Endereço:**

**DADOS BANCÁRIOS**

A CONTA CORRENTE INDICADA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER VINCULADA AO CNPJ DA EMPRESA

**Banco:**

**Agência:**

**Conta corrente nº:**

**PRODUTO/MATERIAL/SERVIÇO**

**Marca, modelo e todas as especificações que sejam pertinentes ao objeto:**

**Validade da Proposta: 60 dias**

**Prazo de Entrega do Laudo: até 10 (dez) dias úteis da data de realização da perícia**

**Garantia:**

**Optante do SIMPLES: SIM ( ) NÃO ( )**

**PROPOSTAS:** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem à integralidade das especificações/exigências fixadas neste documento ou em outro anexo a este.

**HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, será realizada consulta diretamente no SICAF, sendo habilitada a empresa que estiver regular junto ao Fisco Federal (Receita Federal e PGFN), FGTS e Certidão trabalhista, sem prejuízo de outros documentos, tais como atestado de capacidade técnica, laudos, e afins, os quais, SE EXIGIDOS, deverão ser providenciados pela empresa.

**CADIN:** Nos termos do art. 6º-A da Lei 10.522/2002, será realizada consulta ao CADIN, sendo inabilitada a empresa que tiver anotação.

**CÓDIGO DO CONSUMIDOR:** Os produtos ofertados devem obedecer aos preceitos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, em especial, nos artigos 6º, III e 13, II e ao regulado pelo Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, nos seus artigos 12, IX, letras a, b, c, d, e 13, I.

**OPTANTE DO SIMPLES:** Caso a fornecedora seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não retenção, prevista no inciso XI do artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar a respectiva declaração, juntamente com a nota fiscal. Na hipótese de retenção de impostos será observado o disposto na Instrução Normativa acima citada.

**PAGAMENTO:** Será realizado por empenho, com depósito em conta corrente em até cinco dias úteis, contados do atesto da nota fiscal. O preço cotado deve incluir eventuais abatimentos, impostos, vantagens e encargos, inclusive os relativos a transporte. O CNPJ constante deste orçamento deve ser idêntico ao da nota fiscal do fornecimento.

**PENALIDADE** Em caso de atraso no cumprimento da obrigação, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a empresa estará sujeita à pena de advertência e multa diária de 0,3% até o limite de 12% e, em caso de inexecução parcial ou total, à multa de 20% sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, respeitado, em todos os casos, o princípio do contraditório e da ampla defesa.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ PIRES DE SOUZA**, Diretor do Núcleo de Compras e Pesquisa de Preços, em 26/05/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8435704** e o código CRC **C1C61238**.